PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 87/Gab/13 Ouro Preto do Oeste, 10 de Abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 137/13
Folha: 02
Assinatura

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº
Recebido em
As Horas

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1764 de 10 de Abril de 2013, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 61
Recebido em 11/04/13
12:ec
As Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Mensagem nº 551

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 03
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1764 de 10 de abril de 2013, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria tem por objeto, contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., para a aquisição de máquinas e equipamentos, até o valor de R$1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

O financiamento será atualizado através de taxa de juros de longo prazo – TJLP, com juros efetivos de 4% ao ano, carência de 06 meses e amortização em 48 meses, conforme cronograma financeiro da operação de crédito em anexo.

Salientamos que os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento. E, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 prevê autorização contratação de operações bancárias. Vejamos:

> **Art. 33- A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Executivo Municipal, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2001 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.**
>
> **§1º- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).**
>
> **§2º- A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto na legislação pertinente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 04
Assinatura

Além disso, no plano de ação do Plano Plurianual – PPA está previsto a aquisição de máquinas e equipamentos, conforme documento em anexo.

O Poder Executivo para obtenção de uma média do valor a ser financiado realizou pesquisas de preços em relação às máquinas e equipamentos no valor de R$591.666,67 (Quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada. Referido valor servirá somente como parâmetro para o valor do financiamento, tendo em vista, que no procedimento licitatório a ser realizado para aquisição dos caminhões poderá o valor ser inferior.

Assim, Senhores Vereadores, com este sentido, submetemos a apreciação da presente matéria a esta Casa de Leis.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de Abril de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 137/13
Folha: 05
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 764, DE 10 DE abril DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 137/13
Folha: 06
Assinatura

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor fav. Contra —
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 16 de 04 de 2013
Edilia Soares Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor fav. Contra —
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 16 de 04 de 2013
Edilia Soares Moreira

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

22.03.2013

Processo: 967/2013

Interessado: SEMPLAF /DC
Assunto....: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRO-VIAS BNDES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 07
Assinatura

PREFEITURA M
PROTOCOLO
FLS 0
OURO PRETO DO

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oest
Quem gosta, cui

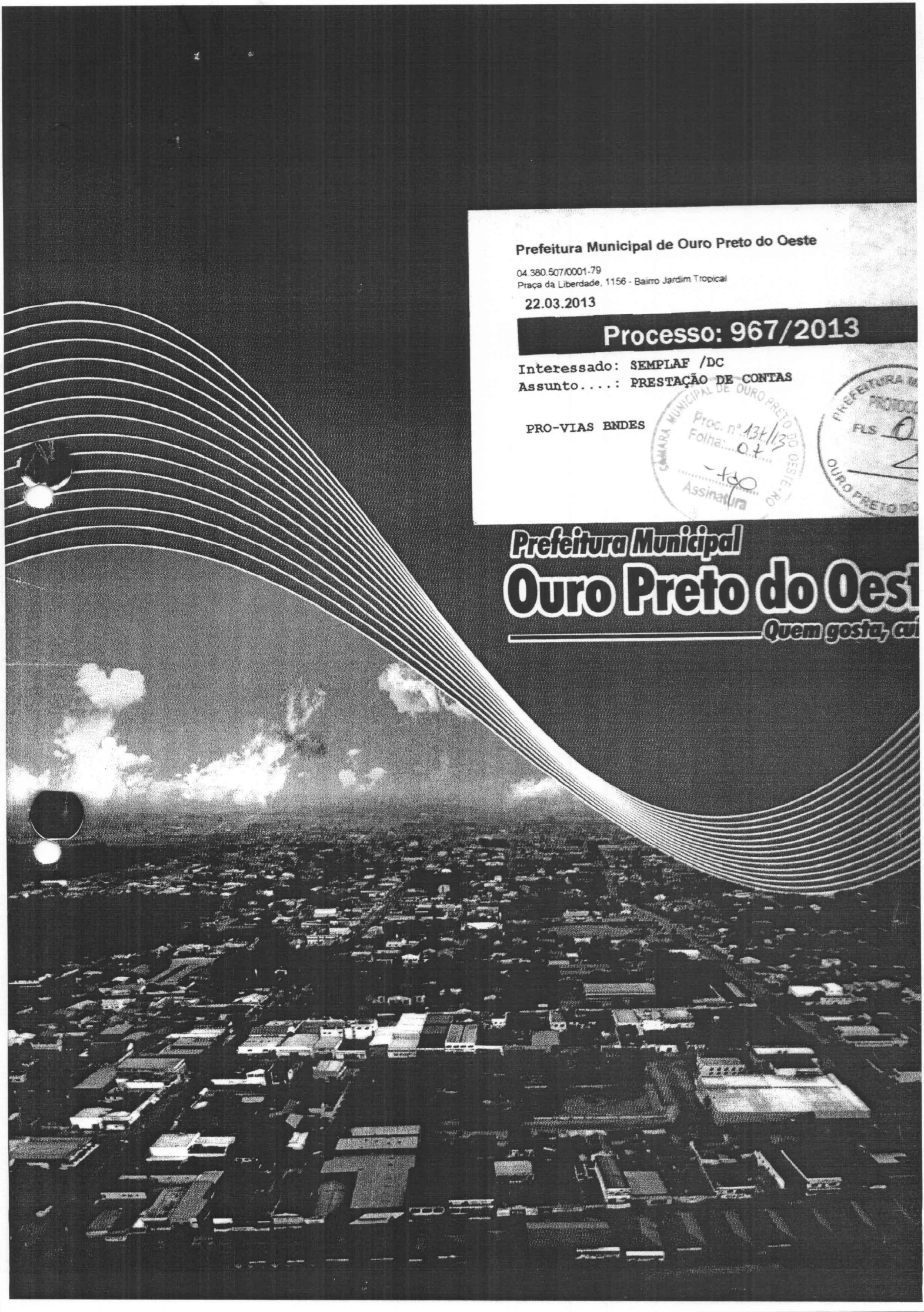

PREFEITURA MUNICIPAL
DC
FLS 22
PROC 967/13
OURO PRETO DO OESTE

DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO COM SETOR PÚBLICO
(Check-List)

O CHECK-LIST DEVERÁ CAPEAR A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO MANUAL PARA INSTRUÇÃO DE PLEITOS - MIP

IMPORTANTE: este check-list deve ser aplicado para a verificação da conformidade dos documentos exigidos pelo Manual para Instrução de Pleitos para instruir pedido de autorização de contratação de operação de crédito interno com o Setor Público junto à Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento à Resolução CMN nº 3.751/2009. Não dispensa a observação atenta da agência das normas do processo de crédito do Banco, conforme as Instruções Normativas - IN - apropriadas.

MUTUÁRIO:	
PROGRAMA:	
AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO (PREFIXO):	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:	DATA ANÁLISE:

ADESÃO AO PROGRAMA

Programa CAMINHO DA ESCOLA - Preencher o Termo de Adesão (IN - 55)	
Programa PROUCA - Preencher o Termo de Adesão (IN - 758)	
Programa PROVIAS - Preencher o Protocolo de Intenções (IN - 544) - Observado os limites para operação	

1. PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES - (PVL/PROPOSTA FIRME)
Utilizar-se obrigatoriamente do modelo constante na IN do Produto

Pedido original ou cópia autenticada em cartório		
Identificação do Ente Federativo, incluindo Endereço Completo + CEP + CNPJ		
Identificação da Instituição Financeira, incluindo Endereço Completo + CEP + CNPJ		
Valor do crédito conforme lei autorizadora e valor habilitado - (o que for menor)		
Finalidade / destinação dos recursos conforme modelo da IN		
Encargos de inadimplência conforme modelo da IN		
Fonte / origem dos recursos conforme modelo da IN		
Atualização monetária conforme modelo da IN		
Taxa de Juros efetiva conforme modelo da IN		
Prazo total (prazo total = praza de carência + prazo de amortização) conforme modelo da IN		
Prazo de carência conforme modelo da IN		
Prazo de amortização conforme modelo da IN		
Garantias		
Prazo de validade do Pedido de Verificação		
Nº do Termo de Habilitação - Obrigatório quando Município já habilitado, quando não, deixar em branco.		
Base Legal		
Indicação de representante da instituição Financeira com informações de nome, cargo, identidade, e-mail institucional e nº Fax para fins de contato e envio de ofícios pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN (DIGOV/Equipe de Apoio)		
Indicação de representante do Ente Público com informações de nome, cargo, identidade, e-mail institucional e nº Fax para fins de contato e envio de ofícios pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN (Prefeitura/Estado.)		
Declaração que o cronograma financeiro da operação (anexo ao PVL)espelha todas as condições financeiras prestadas		
Local e data		
Assinado pelo representante legal da instituição Financeira identificado com cargo, nome e agência de relacionamento		
Assinado pelo Chefe do Poder Executivo identificado com cargo e nome		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 13 f 13
Folha: 02
Assinatura

2. CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO PLEITEADA - ANEXO AO PVL
Utilizar-se obrigatoriamente do modelo constante na IN do Produto

Cronograma original ou cópia autenticada em cartório		
Indicação da unidade monetária (R$ 1.00)		
Liberação conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições		
Amortizações conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições (soma das amortizações deve ser igual a liberação)		
Encargos conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições		
Os dados expressos no cronograma deverão ser anualizados (Ex: 2013, 2014...)		
Assinado pelo Chefe do Poder Executivo devidamente identificado com nome e cargo		
Assinado pelo representante legal da instituição Financeira devidamente identificado com nome e cargo		

3. AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO LEGISLATIVO
Trata-se da Lei Autorizadora, utilizar-se obrigatoriamente do modelo constante na IN do Produto. Deve ser enviada a lei autorizadora e leis que a alterem.

A) exemplar de sua publicação na imprensa; ou B) cópia autenticada em cartório do exemplar de sua publicação; ou C) Original da lei assinada pelo Chefe do Poder Executivo; ou D) Cópia autenticada em cartório da lei assinada pelo Chefe do Poder Executivo; ou E) Lei disponibilizada no sítio do Ente na internet (caso não se trate do Diário Oficial) deve ser **acompanhada de declaração do Chefe do Poder Executivo indicando que aquele é o meio oficial de publicação.**		
O valor do crédito deve ser maior ou igual ao informado no Pedido de Verificação de Limites e Condições, utilizando a expressão "até".		
A instituição Financeira responsável pela operação deve ser o Banco do Brasil		
A finalidade/destinação dos recursos deve ser compatível com o Pedido de Verificação de Limites e Condições		
Autorizar o Banco do Brasil a debitar em conta corrente os valores referentes ao pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e encargos da operação de crédito		
No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.		
Dispensa da emissão da nota de empenho para realização das despesas		

4. Demostrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Anexo I da Lei 4.320/64 - Publicado com a Lei orçamentária do exercício em curso

Original ou cópia autenticada em cartório		**Este documento pode ser dispensado a partir da homologação do RREO referente ao 1º Bimestre do exercício em curso**
Indicação do exercício em curso		
Os valores de receita e despesas devem equivaler à previsão e à dotação inicialmente orçadas na LOA do Ente.		
Assinado pelo Chefe do Poder Executivo devidamente identificado (nome e cargo)		
Assinado pelo Secretário de Governo responsável pela Administração Financeira devidamente identificado (nome e cargo)		

5. PARECER DO ORGÃO TÉCNICO

Original ou cópia autenticada em cartório		
Relação custo-benefício: O parecer pode estimar os impactos financeiros da operação, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos do empréstimo. Evidenciando os principais itens de custos do projeto, informando o custo unitário e o custo total. Para demonstrar a relação custo-benefício, podem ser utilizadas tabelas e demonstrativos ou descrever no texto os números ou percentuais verificados comprovando que os benefícios superam os custos da operação.		
Interesse econômico e social da operação: Apresentar uma descrição resumida do programa/projeto e dos objetivos pretendidos pelo ente, bem como as justificativas para os investimentos propostos, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social.		
Assinado pelo representante do orgão técnico devidamente identificado (nome e cargo)		
O Parecer deve conter o "de acordo" do Chefe do Poder Executivo.		
Assinado pelo chefe do Poder Executivo devidamente identificado (nome e cargo)		

6. PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Não será mais solicitado o protocolo do Tribunal de Contas Competente.

https://www.jurisprudencia.stn.gov.br/Sistemas/Jurisprudencia/Content/Viewer.aspx?idSis=3238&tema=581&tipo=2		
Original ou cópia autenticada em cartório		
IDENTIFICAÇÃO PRECISA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO		
A) Nome do Município/Ente:		
B) Valor conforme Pedido de Verificação de Limite e Condições		
C) Nome da Instituição Financeira (Banco do Brasil)		
D) Destinação do Crédito		

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
FLS 23
PROC 967/13

DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO COM SETOR PÚBLICO
(Caixa-Link)

INFORMAÇÃO QUANTO ÀS AUTORIZAÇÕES LEGISLATIVAS:
Nº da Lei Autorizadora + data de sua publicação + o diário oficial, que autorizou a operação de Crédito - caso se refira a várias operações, especificar o nº da Lei de cada uma; se for o caso indicar também a(s) Lei(s) que modificou(ram) o original;
Atestar que os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do **inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.** Caso a liberação ocorra no ano seguinte à análise, deve ser atestar que os recursos estão inclusos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, informando seu número e declarando que já se encontra em andamento na casa legislativa.
INFORMAÇÃO NEGATIVA SOBRE OPERAÇÕES REALIZADAS IRREGULARMENTE OU VEDADAS:
Atestar que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do **art. 29, § 1º e art. 37 da LRF**, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN. Se houver operações contratadas - que ainda não tenham sido analisadas pela STN, relacionar os parcelamentos efetuados indicando instituição/data, além de encaminhar original ou cópia autenticada em cartório dos termos contratuais (e eventuais termos aditivos) e lei autorizadora;
Atestar que o Ente não contratou operação da **RELUZ**. Se contratou, atestar que o Ente cumpriu o disposto no Art 3º da Res. 19/2003 SF comunicando à STN a existência da operação ou a solicitação da sua regulamentação, nos termos dos §s 4º e 5º do Art. 24 da Res. 43/2001 SF, inseridos pela Res. 19/2003 SF;
Atestar que o Ente, em relação ao **Art. 35 da LRF**, não realizou operação de crédito junto a outro ente da Federação - se for o caso, **relacionar as operações indicando instituição/data + cópia dos termos contratuais;**
Atestar que o ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo **Art. 5º da Res. 43/2001 SF** - se praticou, identificar quais e descrever as providências tomadas para sua regularização;
INFORMAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE QUE TRATA A ALÍNEA "C" DO INCISO IV DO ART. 21 DA RES. SF Nº 43/2001
Atestar que, em relação às contas dos **exercícios ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso** pelo Tribunal de Contas atestou o cumprimento do disposto:
A) no **Art. 23 LRF** - despesas com pessoal
B) no **Art. 33 LRF** - cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente
C) no **Art. 37 LRF** - não realização de operações vedadas
D) no **Art 52 LRF** - publicação do relatório resumido da execução orçamentária(RREO)
E) no **§2º do Art. 55 LRF** - publicação do relatório de gestão fiscal (RGF)
F) no **Art 167, inciso III da CF** - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital
INFORMAÇÕES SOBRE CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO:
Atestar que, relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para verificação do limite a que se refere o **inciso III do Art 167 CF** - se for o caso, relacionas as operações que serão computadas na forma do **§2º do Art. 6º da Res. 43/2001 SF**
ATENDIMENTO AOS DEMAIS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL Nºs 40 E 43, AMBAS DE 2001, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF.
Atestar que cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Se houve concessão de garantia por parte do Estado para operações do Município, observando o **§4º do art. 18 da Res. SF 43/2001**, atestar que o Município não teve dívida honrada pelo Estado, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.
INFORMAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL:
Apresentação do Quadro dos Valores das Despesas com Pessoal, atendendo o Art. 23 LRF: a) Correspondência com o último RGF publicado (**quadro detalhado por poder/órgão**). b) Observar atentamente o preenchimento do quadro conforme solicitado, sem omissão de nenhum item, tendo em vista que alguns Tribunais de Contas usam metodologia distinta daquela definida nos manuais técnicos da STN. c) Preencher os limites percentuais por poder/órgão, conforme arts. 20 e 59 da LRF, e, em particular, o disposto no § 1º, art. 20 d)Observar que há um modelo para Municípios e Distrito Federal e outro para Estados.
O período do Quadro dos Valores das Despesas com Pessoal deve ser informado no formato: MM/AAAA a MM/AAAA
OUTRAS EXIGÊNCIAS:
Cumprimento de outros requisitos exigidos pela Constituição própria do Ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes; - OPCIONAL
IDENTIFICAÇÕES E ASSINATURAS EXIGIDAS:
Assinatura do Representante do Órgão Jurídico identificando Nome e Cargo - **obrigatório (Ex: Advogado, Procurador Geral)**
Declaração de Aprovação e Veracidade das Informações pelo Chefe do Poder Executivo;
Assinatura do Chefe do Poder Executivo, identificando A) nome, B) Cargo - **obrigatório**
Assinatura do Secretário Responsável pela Administração Financeira, identificando A) nome, B) Cargo - **obrigatório**
Assinatura Responsável pelo Controle Interno, identificando A) nome, B) Cargo - **obrigatório**

7. CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS / LRF

1 - A Certidão deverá atestar o cumprimento ou descumprimento dos itens previstos no MIP - Orientações para Análise e Entrego de Certidão do Tribunal de Contas;
2 - Não serão aceitas certidões que sejam omissas com relação a algum dos itens requeridos;
3 - No caso de a certidão apresentar praza de validade, a mesma deverá estar válida na data de protocolo do documento na STN. Já aquelas em que a validade não seja explicitada, considerar-se-á como tal a data de publicação de relatório exigível pela LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e /ou de Gestão Fiscal);
4 - Caso a certidão não apresente a verificação de cada um dos itens, recomenda-se retornar ao Tribunal para incluir o item faltante, de forma a não prejudicar o andamento do processo;
5 - Se o Tribunal não fornecer a certidão em relação a exercícios não analisados, o ente deve reforçar o pedido tendo em vista tratar-se de exigência do Senado Federal e condição essencial para análise do pleito.

REFERENTE AO EXERCÍCIO ANALISADO:		
Cumprimento do art. 167, inciso III da CF/88 (ou §2º do art. 12 da LRF) - Regra de ouro		
Cumprimento do art. 23 da LRF - limites de despesa com pessoal por poder/órgão		
Detalhamento dos valores e percentuais dispostos no art. 20 da LRF - Exercício analisado **Para Municípios:** 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. **Para Estados:** 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo e 2% para o Ministério Público dos Estados.		
Cumprimento do art. 33 da LRF - Não contratação de operação de crédito realizado com infração		
Cumprimento do art. 37 da LRF - Não realização de operações vedadas		
Cumprimento do art. 52 da LRF (Poder Executivo) - RREO		
Cumprimento do art. 55, § 2º da LRF -RGF		
REFERENTE AO EXERCÍCIO AINDA NÃO-ANALISADO:		
Cumprimento do art. 167, inciso III da CF/88 (ou §2º do art. 12 da LRF) - Regra de ouro		
Cumprimento do art. 23 da LRF - limites de despesa com pessoal por poder/órgão		
Detalhamento dos valores e percentuais dispostos no art. 20 da LRF - Exercício ainda não-analisado **Para Municípios:** 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. **Para Estados:** 3% para o Legislativo, incluída o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo e 2% para o Ministério Público dos Estados.		
Cumprimento do art. 52 da LRF (Poder Executivo) - RREO		
Cumprimento do art. 55, § 2º da LRF - RGF		
REFERENTE AO EXERCÍCIO EM CURSO		
Cumprimento do art. 167, inciso III da CF/88 (ou §2º do art. 12 da LRF) - Exercício em curso **(não obrigatório)**		
Cumprimento do art. 23 da LRF - Exercício em curso (obrigatório quando já houver exigibilidade de publicação do RGF)		
Detalhamento dos valores e percentuais dispostos no art. 20 da LRF - Exercício em curso (obrigatório quando já houver exigibilidade de publicação do RGF) **Para Municípios:** 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. **Para Estados:** 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo e 2% para o Ministério Público dos Estados.		
Cumprimento do art. 52 da LRF (Poder Executivo) - Exercício em curso (obrigatório quando já houver exigibilidade de publicação do RREO)		
Cumprimento do art. 55, § 2º da LRF - Exercício em curso (obrigatório quando já houver exigibilidade de publicação do RGF)		
Atestar o prazo de validade		

8. CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS, AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO

Utilizar o modelo disponível em: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=338&Itemid=551&lang=pt

No cronograma deverá constar as previsões de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso ou em tramitação, **EXCLUSIVE** a operação pleiteada, e de operações contratadas em exercícios anteriores que possuam parcelas liberadas ou a liberar.

Original ou cópia autenticada em cartório
Indicação do Ente pleiteante
Indicação da operação pleiteada no cabeçalho do demonstrativo.
Data do preenchimento do demonstrativo
Unidade monetária (R$ 1.000,00 ou R$ 1,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 134/13
Folha: 09
Assinatura

DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO COM SETOR PÚBLICO
(Check-List)

Para cada coluna, informar o ano a que se refere (por exemplo: substituindo "Ano em curso" por "2013"; "Ano em curso + 1" por "2014"; "Ano em curso + 2" por "2015"; "Ano em curso + 3" por "2016"; "Ano em curso + 4" por "2017"; "Ano em curso + 5" por "2018"; "Ano em curso + 6" por "2019", e assim por diante). O "ano em curso" se refere ao ano em que foi elaborado o demonstrativo, devendo corresponder ao ano em que será concluída a análise do pleito.		
No item "Operações de crédito contratadas", será informada apenas o total das operações contratadas, não necessitando ser discriminado o valor de cada uma delas		
Informar todas as Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional		
Discriminar, por operação, o item "Operações de crédito autorizadas e em tramitação na STN ou no Senado Federal". Não incluir a operação pleiteada. Deverá corresponder às operações informadas no campo de mesma denominação do Cronograma de Pagamentos.		
Preencher a coluna "Total", referente ao total das liberações por tipo de operação		
Assinado pelo Chefe do Poder Executivo devidamente identificado (nome e cargo)		
Assinado pelo Secretário de Governo responsável pela Administração Financeira devidamente identificado (nome e cargo)		

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONTRATADAS E A CONTRATAR - Documento dispensado APENAS para a Operação de PMAT

Utilizar o modelo disponível em https://www.tesouro.fazendo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=338&Itemid=551&lang=pt
Informado a previsão de pagamento das dívidas consolidadas interna e externa, contratadas ou a contratar, **EXCLUSIVE** a operação pleiteada, com discriminação do principal, dos juros e demais encargos.

Original ou cópia autenticada em cartório		
Indicação do Ente pleiteante		
Indicação da operação pleiteada no cabeçalho do demonstrativo.		
Data do preenchimento		
Unidade monetária (R$ 1.000,00 ou R$ 1,00)		
Para cada coluna, informar o ano a que se refere (por exemplo: substituindo "Ano em curso" por "2013"; "Ano em curso + 1" por "2014"; "Ano em curso + 2" por "2015"; "Ano em curso + 3" por "2016"; "Ano em curso + 4" por "2017"; "Ano em curso + 5" por "2018"; "Ano em curso + 6" por "2019", e assim por diante);		
Devem ser inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, **não incluindo os valores da operação objeto da presente análise**. Após a coluna referente ao último exercício em que houver amortizações e encargos da operação pleiteada (informados no Cronograma Financeiro da Operação), deve ser incluída uma coluna com o somatório do "Restante a Pagar". (Exemplo: se a operação pleiteada prevê pagamentos até o ano de 2016, o demonstrativo deverá indicar as colunas desde o ano em curso até o ano de 2016. Após a coluna de 2016, inserir coluna com o "Restante a pagar").		
Informar no campo II "Operações contratadas com liberações no exercício em curso" as operações contratadas com liberações no exercício em curso ou aquelas contratadas em exercícios anteriores que ainda tenham parcelas a ser liberadas.		
O valor total das amortizações no campo II do "Operações contratadas com liberações no exercício em curso" está compatível ao total das liberações da rubrica "Operações de Crédito Contratadas", informada no "Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação"		
No campo III "Operações e crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas", incluir todos os pagamentos previstos, inclusive das operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e das operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas. Não incluir a operação pleiteada, objeto da presente análise.		
Conformidade de valores/rubricas com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL (saldo do exercício anterior de acordo com o último Relatório de Gestão Fiscal - RGF publicado)		
Na coluna "TOTAL", foi informado o somatório do Principal e dos Encargos de todos os anos, inclusive do restante a pagar.		
Assinado pelo Chefe do Poder Executivo devidamente identificado (nome e cargo)		
Assinado pelo Secretário de Governo responsável pela Administração Financeira devidamente identificado (nome e cargo)		

CONSULTAS A SEREM REALIZADAS: Não é necessário o envio dessas consultas.

10. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
IMPORTANTE: NÃO É NECESSÁRIO ENVIO POIS SERÁ UTILIZADO O ÚLTIMO RREO EXIGÍVEL HOMOLOGADO NO SISTN

11. DEMOSNTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
IMPORTANTE: NÃO É NECESSÁRIO ENVIO POIS SERÁ UTILIZADO O ÚLTIMO RGF EXIGÍVEL HOMOLOGADO NO SISTN

12. NO CASO DE MUNICÍPIOS, COMPROVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SUAS CONTAS AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO

A comprovação se verificará por meio de: a) original ou cópia autenticada em cartório do ofício de encaminhamento das contas relativas ao exercício anterior protocolado na Secretaria de Fazenda do respectivo Estado; b) ou impressão da certidão de entrega, quando a Secretaria de Fazenda do Estado disponibilizar site na internet; c) ou atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN com as informações previstas na Portaria STN nº 109, de 2002, por intermédio do site da Caixa Econômica Federal - CAIXA. Essa comprovação será válida somente para os municípios dos Estados que realizaram convênio com a CEF para disponibilização de acesso ao SISTN e intercâmbio de dados e informações, através da publicação do Balanço Anual. Estados já conveniados: Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Tocantins, Alagoas, Rio Grande do Norte, Roraima (18/27 estados já conveniados)		

13. COMPROVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SUAS CONTAS AO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO
IMPORTANTE: A COMPROVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE CONSULTA AO SITIO DO TESOURO E É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A REMESSA DOS DOCUMENTOS À DIRETORIA DE GOVERNO/EQUIPE DE APOIO.

A comprovação se verificará por meio de consulta ao sítio *https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/RegularidadeSiafi/index_regularidade.asp* item 501 (LRF - art. 51, § 1º)

14. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS (SISTN)
IMPORTANTE: A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTN SE DÁ ATRAVÉS DA CONFIRMAÇÃO DO STATUS "HOMOLOGADO" PARA CADA OBRIGAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A REMESSA DOS DOCUMENTOS À DIRETORIA DE GOVERNO/EQUIPE DE APOIO.

SISTN: https://www1.caixa.gov.br/sistn/asp/login/login.asp (acesso restrito)

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/sistn_novosite.asp (acesso aberto)

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operações de Crédito (COC) e do Balanço Anual devem ser encaminhados e homologados via agências da Caixa Econômica Federal, por força de Convênio estabelecido entre o STN e a CAIXA, para a disponibilização do SISTN no sítio da Caixa Econômica Federal. As Declarações, constantes da Portaria STN nº. 109, de 2002, e suas alterações, referentes aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso (atual) devem apresentar o status "HOMOLOGADA" no SISTN, por intermédio do site da Caixa Econômica Federal - CAIXA (www.caixa.gov.br). As declarações devem ser do Poder Executivo.
A) A AGÊNCIA DEVE CONSULTAR O "SISTN NOVO", CERTIFICANDO-SE QUANTO AS HOMOLOGAÇÕES EXIGIDAS;
B) SE NA CONSULTA AO SISTN NOVO NÃO CONSTAR A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - COC (DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E O EXERCÍCIO EM CURSO, SE FOR O CASO), CERTIFICAR-SE JUNTO A PREFEITURA QUANTO A HOMOLOGAÇÃO;
C) NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DAS CONSULTAS.

Prazo para homologação no sistema SISTN	
Relatório	Data limite
COC 1º Anual	30/1
RREO 1º Bimestre	30/3
Balanço Anual: Municípios	30/4
Balanço Anual: Estados e DF	30/5
RREO 2º Bimestre	30/5
RGF 1º Quadrimestre	30/5
RREO 3º Bimestre	30/7
RGF 1º Semestre	30/7
RREO 4º Bimestre	30/9
RGF 2º Quadrimestre	30/9
RREO 5º Bimestre	30/11
RREO 6º Bimestre	30/1 do exercício seguinte
RGF 3º Quadrimestre	30/1 do exercício seguinte
RGF 2º Semestre	30/1 do exercício seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE
FLS 04
PROC 26713

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 13/13
Folha: 10
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 137/13
Folha: 11
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
Proc. 967/13

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade está definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: OURO PRETO DO OESTE/RO

Data da pesquisa: 23/03/2013

CNPJ Interveniente: 04.380.507/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

	Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	25/05/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	23/03/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	20/04/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	23/03/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	23/03/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	23/03/2013
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	[illegible]	
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/07/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	30/04/20[illegible]
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				

4.1 Exercício da Plena Competência Tributária		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/04/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	siope	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2013
4.4 Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Certificado de Registro de Regularidade	Comprovado	23/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir | Imprimir Itens | Exportar | Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 13/13
Folha: 12
Assinatura

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

- Modelo 3 -

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Artigo 2º, Incisos IV e 53, Inciso I da LC. 101/00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

1º BIMESTRE DE 2013

Receitas Correntes	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
ADMINISTRACAO DIRETA	5.429.629,35	5.487.677,39	5.054.253,03	5.855.616,90	6.206.750,31	5.910.270,92	4.964.702,44
ADMINISTRACAO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Públicas Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total	5.429.629,35	5.487.677,39	5.054.253,03	5.855.616,90	6.206.750,31	5.910.270,92	4.964.702,44
DEDUÇÕES							
Receita Transf Intrag Adm Dir/Ind e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Serv Reg Propr Previdência	128.472,85	116.869,50	167.539,43	120.683,92	180.580,60	150.999,74	146.599,04
Compensação Financ entre Reg Previdênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	433.678,05	435.047,61	514.727,60	450.159,10	419.260,54	430.503,65	403.125,57
Inscrição de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total	562.150,90	551.917,11	682.267,03	570.843,02	599.841,14	581.503,39	549.724,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.867.478,45	4.935.760,28	4.371.986,00	5.284.773,88	5.606.909,17	5.328.767,53	4.414.977,83

Receitas Correntes	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Mes ref. Fevereiro	Total	Apuracao Bim Anterior
ADMINISTRACAO DIRETA	5.666.548,75	5.864.982,44	7.096.464,41	5.605.791,62	5.617.702,12	68.760.389,68	69.799.845,01
ADMINISTRACAO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Públicas Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total	5.666.548,75	5.864.982,44	7.096.464,41	5.605.791,62	5.617.702,12	68.760.389,68	69.799.845,01
DEDUÇÕES						0,00	0,00
Receita Transf Intrag Adm Dir/Ind e Fu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Serv Reg Propr Previdência	98.673,73	302.311,70	218.516,61	8.852,49	96.500,16	1.736.599,77	1.776.203,92
Compensação Financ entre Reg Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	446.317,95	475.911,34	713.444,87	493.074,09	533.936,99	5.749.187,36	5.717.557,53
Inscrição de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total	544.991,68	778.223,04	931.961,48	501.926,58	630.437,15	7.485.787,13	7.493.761,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.121.557,07	5.086.759,40	6.164.502,93	5.103.865,04	4.987.264,97	61.274.602,55	62.306.083,56

Contadora
CRC 256.240
com data de 16/01/2013

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial - SEMPLAF
Portaria nº 9058 - 21/01/2011

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 13/13
Folha: 13
Assinatura

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

- Modelo 1 -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

1º BIMESTRE DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 137/13
Folha: 24
Assinatura
567/13

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		
Categoria Economica / Fontes	INICIAL	ATUALIZ.	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	A REALIZ
Receitas Correntes (A)	62.705.000,00	62.705.000,00	10.450.833,33	10.196.482,66	10.450.833,33	10.196.482,66	52.508.517,34
Tributárias	7.065.238,00	7.065.238,00	1.177.539,67	688.766,10	1.177.539,67	688.766,10	6.376.471,90
Impostos	6.400.000,00	6.400.000,00	1.066.666,67	635.148,94	1.066.666,67	635.148,94	5.764.851,06
IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	183.333,33	18.277,15	183.333,33	18.277,15	1.081.722,85
ISSQN	3.100.000,00	3.100.000,00	516.666,67	372.859,73	516.666,67	372.859,73	2.727.140,27
ITBI	620.000,00	620.000,00	103.333,33	111.908,67	103.333,33	111.908,67	508.091,33
IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	263.333,33	132.103,39	263.333,33	132.103,39	1.447.896,61
Taxas	665.238,00	665.238,00	110.873,00	53.617,16	110.873,00	53.617,16	611.620,84
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.430.000,00	2.430.000,00	405.000,00	272.441,87	405.000,00	272.441,87	2.157.558,13
Patrimoniais	4.095.721,00	4.095.721,00	682.620,17	736.346,48	682.620,17	736.346,48	3.359.374,52
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	13.900,00	13.900,00	2.316,67	15.589,67	2.316,67	15.589,67	-1.689,67
Transferências Correntes	55.592.631,00	55.592.631,00	9.265.438,50	9.343.389,58	9.265.438,50	9.343.389,58	46.249.241,42
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI,EX	-6.574.530,00	-6.574.530,00	-1.095.755,00	-1.027.011,08	-1.095.755,00	-1.027.011,08	-5.547.518,92
Outras Receitas Correntes	82.040,00	82.040,00	13.673,33	166.960,04	13.673,33	166.960,04	-84.920,04
Receitas de Capital (B)	775.000,00	775.000,00	129.166,67	927.457,67	129.166,67	927.457,67	-152.457,67
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	4.166,67	0,00	4.166,67	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	750.000,00	750.000,00	125.000,00	927.457,67	125.000,00	927.457,67	-177.457,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	63.480.000,00	63.480.000,00	10.580.000,00	11.123.940,33	10.580.000,00	11.123.940,33	52.356.059,67

DESPESAS	DOTACAO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		
Cat. Economica / Grupo da Natureza	INICIAL	ATUALIZ.	EMPENHADO	LIQUIDADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	A EMPENHAR
Despesas Correntes (C)	58.004.532,00	58.225.035,00	14.136.661,69	7.098.511,52	14.136.661,69	7.098.511,52	44.088.373,31
Pessoal/Encargos Sociais	38.441.894,00	38.441.894,00	6.775.450,24	5.636.916,61	6.775.450,24	5.636.916,61	31.666.443,76
Juros Encargos da Dívida Interna	36.000,00	36.000,00	36.000,00	14.757,09	36.000,00	14.757,09	0,00
Juros Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.526.638,00	19.747.141,00	7.325.211,45	1.446.837,82	7.325.211,45	1.446.837,82	12.421.929,55
Despesas de Capital (D)	4.928.293,00	4.707.790,00	1.049.465,36	456.033,36	1.049.465,36	456.033,36	3.658.324,64
Investimentos	3.241.293,00	3.020.790,00	55.682,37	30.801,71	55.682,37	30.801,71	2.965.107,63
Inversões Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	1.587.000,00	1.587.000,00	993.782,99	425.231,65	993.782,99	425.231,65	593.217,01
Amort. Ref. Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	1.587.000,00	1.587.000,00	993.782,99	425.231,65	993.782,99	425.231,65	593.217,01
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	2.497.175,00	2.497.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.497.175,00
DESPESA TOTAL (C+D)	62.932.825,00	62.932.825,00	15.186.127,05	7.554.544,88	15.186.127,05	7.554.544,88	47.746.697,95
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	547.175,00	547.175,00	-4.062.186,72	3.569.395,45	-4.062.186,72	3.569.395,45	4.609.361,72

Denise M. Yamano
Contadora
CRC 056.240
Portaria nº 9058 de 18/01/2013

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial - SEMPLAF
Portaria nº 9058 - 21/01/2011

Juan Alex Tesso
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.365.775,33	Pessoal e Encargos Sociais	36.565.287,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.646.937,30	Juros e Encargos da Dívida	26.622,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.710.783,19	Outras Despesas Correntes	19.694.130,09
RECEITA DE SERVIÇOS	15.811,97	**SUPERAVIT CORRENTE**	10.496.061,30
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	51.106.425,80	**SUB TOTAL**	**66.694.120,87**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.111,42	**DESPESAS DE CAPITAL**	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.611.833,39	Investimentos	6.902.151,99
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.717.557,53	Amortização da Dívida	1.304.920,13
SUB TOTAL	**66.694.120,87**	**SUB TOTAL**	**8.207.072,12**
RECEITAS DE CAPITAL		**TOTAL**	**74.901.192,99**
OPERAçõES DE CRéDITO	0,00		
ALIENAçãO DE BENS	42.590,00		
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	6.482.697,96		
DEFICIT DE CAPITAL	1.681.784,16		
SUB TOTAL	**8.207.072,12**		
TOTAL	**74.901.192,99**		

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial - SEMPLAF
Portaria nº 9058 - 21/01/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/12
Folha: 15
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 16
Assinatura

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/ GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E O BANCO DO BRASIL

R$1,00

Ano	Contrapartida	Liberações	Reembolsos Anuais		
			Amortização(A)	Encargos(B)	Total(A+B)
2013	R$ -	R$ 1.250.000,00	R$ 312.500,00	R$ 4.166,67	R$ 316.666,67
2014	R$ -	R$ -	R$ 312.500,00	R$ 4.166,67	R$ 316.666,67
2015	R$ -	R$ -	R$ 312.500,00	R$ 4.166,67	R$ 316.666,67
2016	R$ -	R$ -	R$ 312.500,00	R$ 4.166,67	R$ 316.666,67
2017	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2018	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2019	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2020	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2021	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2022	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2023	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2024	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2025	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2026	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2027	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2028	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2029	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2030	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2031	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2032	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2033	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2034	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2035	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2036	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2037	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total		R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 16.666,68	R$ 1.266.666,68

Ouro Preto do Oeste, 25 de Março de 2013.

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

Ester da Silva Fagundes
Gerente Geral da Ag. 1404-4

Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação

Cronograma de Liberação

Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação na STN e no Senado Federal (excluída a operação pleiteada)

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Ouro preto do Oeste

Operação Pleiteada: Pró - Vias

Data: 25/03/2013

Valores em R$ 1,00

	2013		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Liberado	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar
Operações de Crédito Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operação de ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais (inclusive operações de crédito externas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de crédito Autorizadas e em tramitação na STN e no Senado Federal (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.:

(1) Não devem ser inclusas as liberações previstas da operação pleiteada.

(2) Deverão ser abertas tantas colunas de liberação quantas houver. No caso de operação externa, o cronograma deverá ser preenchido com informações até o ano imediatamente posterior ao ano final do cronograma da operação pleiteada.

Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Juan Alex Testoni

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial da SEMPLAF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Pedido de Verificação de Limites e Condições

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito interno entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, e o BANCO DO BRASIL S.A.

Nos termos de acordo firmado por meio deste instrumento, que passa a ter efeito de proposta firme, os signatários ratificam a intenção de contratar a operação de crédito interno, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R$ 1.250.000,00 (Um milhão, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)

Finalidade / destinação: aquisição de máquinas e equipamentos.

Encargos de inadimplência:
a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional; e
b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

Fonte/Origem dos Recursos: BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Atualização Monetária: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP

Taxa de Juros Efetiva: 4% a.a.

Prazo Total: 54 (Cinquenta e Quatro Meses)

Carência: 06 (Seis Meses), limitada a 6 meses.

Amortização: 48 (Quarenta e Oite Meses) parcelas mensais.

Garantias: reserva de meios de pagamento, mediante autorização de débito em conta-corrente, expressa em lei autorizadora.

Base Legal: art. 9 - K da Resolução CMN nº 2.827/2001

Informo que acompanha este pedido, em anexo, **Cronograma Financeiro** da operação de crédito, em base anual, e declaro que o mesmo espelha todas as condições financeiras apresentadas neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 13
PROC 967/13
OURO PRETO DO OESTE

Finalmente, são indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato e envio de ofícios solicitando complementação de documentos:

a) Representante da Instituição Financeira:

Banco do Brasil S.A.

Ag. Governo Federal (DF) – Mesa de Operações de Crédito

Jairo Farias Chagas ou **José Ribamar Pereira Filho**
Gerente de Divisão UE
RG 946400 SSP DF
Telefone: (61) 3102 2352
Fax: (61) 3102 2144
E-mail: governo@bb.com.br

Gerente de Equipe UE
RG 12784391999-3 SSP MA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 137/13
Folha: 19
Assinatura

b) Representante da Prefeitura/Estado:
Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste
Av. Daniel Comboni, 1156 – Jd. Tropical
CEP: 76920-000
Telefone: (69) 3461-2416

Prazo de Validade: 31.12.2013.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Março de 2013.

BANCO DO BRASIL – Ag. 1404-4
CNPJ: 00.000.000/3126-73
Nome: Ester da Silva Fagundes
Cargo: Gerente Geral de Agência
Rua Ana Nery, 407 – Jd. Tropical
CEP: 76920-000

Prefeitura de Ouro Preto do Oeste
CNPJ: 04.380.507/0001-79
Nome: Juan Alex Testoni
Cargo: Chefe do Poder Executivo
Av. Daniel Comboni, 1156 – Jd. Tropical – CEP: 76920-000

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E O BANCO DO BRASIL S.A.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1404-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3126-73, por seu representante abaixo assinado, e o Município de Ouro Preto do Oeste, com sede à Avenida Daniel Comboni nº 1156, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, identificado no IBGE sob o código nº 110015, por seu representante abaixo assinado, RESOLVEM CELEBRAR o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES visando manifestar a intenção de contratar operação de crédito com as seguintes características:

Valor da operação: R$ 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)
Fonte/Origem dos Recursos: FINAME/PROVIAS
Custo Financeiro: TJLP
Taxa de Juros: 4% ao ano
Prazo Total: 54 meses
Prazo de Carência: 6 meses
Prazo de Amortização: 48 meses
Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizativa.

O presente Protocolo de Intenções não configura qualquer compromisso do Banco do Brasil em realizar a operação.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em 03 (três) vias de igual teor.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Março de 2013.

Banco do Brasil S.A. – Ag.1404-4
Ester da Silva Fagundes - Ger Geral
Rua Ana Nery, 407 – Jd. Tropical
CEP: 76920-000

Município de Ouro Preto do Oeste
Juan Alex Testoni – Prefeito Municipal
Av. Daniel Comboni, 1156 – Jd. Tropical
CEP: 76920-000

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 15
PROC. 967/13
OURO PRETO DO OESTE

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO / EXTERNO

Ouro Preto do Oeste (RO), 25, de Março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 137/13
Folha: 21
Assinatura

Parecer do Órgão Jurídico

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Ouro Preto do Oeste de operação de crédito, no valor de R$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), junto ao banco do Brasil, destinada a aquisição de máquinas, ou seja, motoniveladora equipada com motor diesel turboalimentado de no mínimo 06 cilindros e potência líquida variável de no mínimo de 140HP, peso operacional mínimo de 14.000 Kg, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Informação quanto às autorizações legislativas

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° _____ , publicada em _____, no Mural da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF. Os recursos não serão aplicados em despesas correntes;

Informação negativa sobre operações realizadas irregularmente ou operações vedadas

c) O Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e também não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras;

Obs.: Cabe destacar que parcelamentos de tributos (FGTS, INSS, Receita Federal etc.) e previdência própria não são considerados operação de crédito nos termos do Parecer PGFN/CAF/Nº 2242/2002.

d) *O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;*

e) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, ***não*** *realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;*
Obs.: Cabe destacar que operações de crédito contratadas com instituições financeiras estatais não representam violação do art. 35 da LRF.

f) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 13/13
Folha: 22
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 16
PROC. 9671
OURO PRETO

Informação sobre adimplência

g) Declaro que o Ente está ciente da responsabilidade de estar adimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43, de 2001, bem como das demais adimplências exigidas por aquela Resolução (INSS, FGTS, CRP, RFB/PGFN e Dívida Ativa da União) no ato da assinatura do contrato.

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

h) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

i) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

j) Estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme os critérios definidos no art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

l) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

m) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 01/2011 a 06/2011."

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada no período de 06/2012 a 12/2012 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO(2)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	29.901.927,34	1.334.690,34
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	0,00	0,00
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	29.901.927,34	
Receita Corrente Líquida–RCL (V)	57.610.395,62	57.610.395,62
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite–TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	51,90	2,31

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver. Nesse caso, inserir coluna correspondente especificamente para o Tribunal. Aplica-se para o Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF.

Informações sobre garantias honradas

n) Em observância ao § 4º do art. 18 da Res. SF nº 43/2001, este Ente não teve dívida honrada pela União (e pelo Estado, no caso de Municípios), em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

Informação para concessão de Garantia

o) Este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

Informação sobre o responsável pela administração financeira e pelo controle interno

p) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr Antonio Zenildo Tavares Lopes, RG 463.255 SSP/RO, CPF 589.810.632-49, ocupante do cargo de Assessor Especial é o responsável pela administração financeira do Município/Estado.

O Sr. Nelson Tacaaqui Sakamoto, Assistente Jurídico é o responsável pelo controle interno do Ente.

Outras exigências

q) Cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes.

Lucinei Ferreira de Castro
Assistente Jurídico

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Março de 2013.

Juan Alex Testoni
Chefe do Poder Executivo

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial da Semplaf

Nelson Tacaaqui Sakamoto
Controle Interno

PROTOCOLO DO TRIBUNAL DE CONTAS (RECEBIMENTO):

MINUTA PADRÃO DE LEI AUTORIZADORA – PROVIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 131/13
Folha: 24
Assinatura

LEI Nº..... de 25 de Março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 134/13
Folha: 25
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	Preço Médio	Valor Total
001	Aquisição de máquinas, motoniveladora equipada com motor diesel turboalimentado de no mínimo 06 cilindros e potência líquida variável de no mínimo de 140HP, peso operacional mínimo de 14.000 Kg	Und	2,0	*695.000,00*	*540.000,00*	*540.000,00*	591.666,67	**1.183.333,33**
							TOTAL >>>	**1.183.333,33**

Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial - SEMPLAF
Portaria nº 9058 - 21/01/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 137/13
Folha: 26
Assinatura

Sotreq CAT

Proposta PNG-APA-149

29 de novembro de 2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Avenida Daniel Comboni - Centro
Ouro Preto do Oeste / RO CEP 76920-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 132/13
Folha: 27
Assinatura

Atenção: Sr(a) Alex Testoni
Prefeito

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Motoniveladora 12K marca Caterpillar, Fabricação Nacional da Caterpillar Brasil Ltda equipado com Motor diesel CAT C7 - ACERT, Cabine ROPS, Assento ajustavel, Direção hidráulica e Sistema de Monitorização eletronico. Freios de discos múltiplos, Diferencial com trava, Luz de freio e lanterna traseira, Partida Elétrica (24V). Freio de estacionamento de discos múltiplos, Transmissão (8F/6R) de acionamento direto, Comando do tandem. Barra de tração de 6 sapatas com tiras e Chassi articulado com pino-trava

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 12KQ - 02-

346-3710 Máquina básica 12K
305-6159 Pneus, 14.0-24 GY SGG-2A MP
339-4971 Riper & Placa de Empuxo
4K-3330 Grupo de Dentes (9)
343-6219 Base & 1 (Rip)
339-4967 Cabine ROPS (Ar Condicionado)
294-8546 Iluminação Frontal Barra Reta
302-5429 Product Link PL321
0P-1904 Instalação do product link
0P-3400 Manual em Português
0P-8690 Preparação para embarque

PESO OPERACIONAL APROXIMADO: 14.334 Kg

QUANTIDADE:	**PREÇO UNITÁRIO**	
1 unidade(s)	R$ 695.000,00	Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Reais
	PREÇO TOTAL	
	R$ 695.000,00	**Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Reais**

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 45 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84292090 **Código FINAME:** 2498530

Proposta PNG-APA-149

28 de agosto de 2012

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:
ICMS: 17,00%
IPI: Aliquota de 0%
PIS/Cofins: Aliquota de 0%



Sendo o cliente não-contribuinte de ICMS, a alíquota a ser aplicada na venda, será a alíquota interna do Estado de origem, ou seja, o Estado que está vendendo a máquina.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Cliente, Avenida Daniel Comboni - Centro - Ouro Preto do Oeste - RO

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

- Manual de Operação & Manutenção
- Catalogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Sotreq CAT

Proposta PNG-APA-149

28 de agosto de 2012

TIPO DE FATURAMENTO:
O faturamento será de estoque da Sotreq - Porto Velho , para as máquinas nacionais



DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:
CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:
SOTREQ S/A
Rodovia BR 364, km 3,5 - Bairro Aeroclube
Porto Velho/RO
CNPJ 34.151.100/0012-93
Inscrição Estadual 00000003106730

DADOS DO CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Avenida Daniel Comboni - Centro
Ouro Preto do Oeste / RO
CNPJ:
Inscrição Estadual:

GARANTIA:
A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

VALIDADE DA PROPOSTA:
Proposta válida até o dia 27 fevereiro 2013, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irretratável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.
Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

De acordo,

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ALMEIDA
Sotreq S/A - Filial PORTO VELHO
Tel: (69) 2181-8400
Cel: (69) 9976-7402
Fax: (69) 2181-8401
Visite nosso site www.sotreq.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 137/13
Folha: 30
Assinatura

Porto Velho(RO), 14 de dezembro de 2.012

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Ref.: **PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Senhores,

Em atenção à sua prezada solicitação, que agradecemos, e na condição de **concessionário exclusivo NEW HOLLAND CONSTRUCTION em Rondônia**, temos a satisfação de apresentar-lhe nossa proposta para o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**MOTONIVELADORA**, articulada, nova, de fabricação nacional, marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG140.B**, acionada por motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida de 140 a 160 HP (potência variável); transmissão com 06 velocidades avante e 03 a ré, monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, autoajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos; cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,658 metros com giro de 360 graus; peso operacional de 15.400 kg. Ripper traseiro de 05 (cinco) dentes.	01	540.000,00	540.000,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA				**R$540.000,00**

CONDIÇÕES GERAIS

1. FORMA DE PAGAMENTO: À vista ou através de financiamento bancário de vossa livre contratação.

2. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias. Os prazos serão contados da sua expressa confirmação e da nossa aceitação do pedido. No caso de financiamento bancário o prazo será contado do recebimento, por nossa parte, da expressa autorização de faturamento emitida pela instituição financiadora.

3. LOCAL DE ENTREGA: Sede da P.M. Ouro Preto do Oeste-RO (frete incluso).

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Será prestada pela Fertisolo, que conta com instalações em Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná e mecânicos especialmente treinados, bem como ferramental adequado para tanto, segundo padrões de qualidade do fabricante.

5. FATURAMENTO Será efetuado diretamente pelo fabricante, CNH Latin America Ltda., com sede em Contagem-MG.

6. GARANTIA: 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas e contados da emissão da nota fiscal, já inclusa a garantia legal. A garantia é oferecida pelos fabricantes, por nosso intermédio, contra comprovados defeitos de fabricação ou montagem, conforme termos e condições que lhes serão entregues juntamente com os equipamentos.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: Até o dia **20/01/2013**. Entretanto, algumas das condições aqui propostas, inclusive preços, poderão ser alteradas sem prévio aviso e de acordo com orientação oficial do fabricante, sendo certo que prevalecerão aquelas vigentes da data da nossa aceitação do seu pedido, nos termos desta proposta.

8. IMPOSTOS Inclusos os atualmente vigentes para a presente operação mercantil. A alíquota de ICMS considerada nos preços ora propostos é de **12%**. Eventuais alterações, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

9. DESTINAÇÃO E SIGILO: Esta proposta destina-se exclusivamente ao destinatário indicado em seu corpo, nas condições acima indicadas, devendo ser considerada pelo destinatário como sigilosa. Esta proposta não obriga a Fertisolo ou a CNH Latin América perante terceiros. É permitido o conhecimento do conteúdo desta proposta pela instituição financeira envolvida na operação de crédito.

Na expectativa de suas ordens, ficamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos e apresentamos nossas

Cordiais saudações,

Augusto Cesar Maia Pyles
Vendas

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Rodovia BR 364, KM 2,5, nº6561–Lagoa
Telefax (69) 3222 7070
76812-003–Porto Velho–RO–Brasil
fertisolo@fertisolo.com

Av. Transcontinental, nº1.103–Centro
Telefax (69) 3423-2444
76900-093 –Ji-Paraná–RO–Brasil
CNPJ 14.594.006/0001-49

Rodovia BR 364, KM 518 – Caixa Postal 164
Telefax (69) 3535-6802
76870-000 – Ariquemes – RO – Brasil
www.fertisolo.com

MASSEY FERGUSON KOMATSU

Guaporé
Rua da Beira, 5490 - Porto Velho / RO – CEP 76.800-000
Fone/Fax: (69) 3228.5555 guapore@guaporemaquinas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 31
Assinatura

Ilmº Sr. Prefeito
Prefeitura Municipal de ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Em atenção a sua prezada solicitação, que agradecemos, temos a satisfação de apresentar-lhe nossa proposta para o fornecimento de Trator de esteira Modelo GD 555-3, Marca Komatsu.

01 – **MOTONIVELADORA** de fabricação nacional, equipada com motor diesel de 04 tempos, Turbo alimentado e Pós-resfriado, com 06 cilindros, potencia liquida variável de 140 a 160 HP, peso operacional de 17000 kg; chassis articulado com tração no tandem traseiro nas 04 rodas, transmissão de mudança de marchas inteiramente hidráulica/eletrônico, com conversor de torque com 8 (oito) velocidades avante e 4(quatro) a ré, lamina de deslocamento lateral de acionamento hidráulico com comprimento de 3710mm x 660 x 22, deslocamento lateral da lamina de 820mm, ângulo de corte de talude de 90º, com guias de liga de bronze na lamina e no circulo, sistema direcional totalmente hidráulico com volante da direção e inclinação das rodas dianteiras e articulação da armação com válvulas antidrift, direção de acionamento hidráulico,compartimento do operador de controle pivotante e volante de direção inclinável, assento com suspensão e encosto, freio a disco múltiplos em banho de óleo selados de acionamento hidráulico, cabine fechada com ar condicionado, Rop's/Fop's, Ripper traseiro de 05 dentes, Luzes de trabalho e freio, buzina, alarme de marcha e ré; sistema elétrico com 24 Volts, alternador de 50 Amp. Ventilador com sistema hidráulico. Com sinalizador giratório na cor amarela, Emissão de gases de acordo com a resolução CONAMA para veículos pesados vigente, Com sistema de monitoramento integrado das funções via satélite por pelo menos 05 anos sem custo adicional.

Cod. Finame 1986888
Class. Fiscal 84292090

VALORTOTAL R$ 540.000,00 (QUINHENTROS E QUARENTA MIL REAIS).

1. FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
2. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
3. FATURAMENTO: Guaporé Maquinas e Equipamentos Ltda.
4. LOCAL DE ENTREGA: Rio Branco - Acre
5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Porto Velho, RO, 14 de Dezembro de 2012.

Guaporé Maquinas e Equipamentos Ltda
3228.5555/9982.0268
paulok@guaporemaquinas.com.br

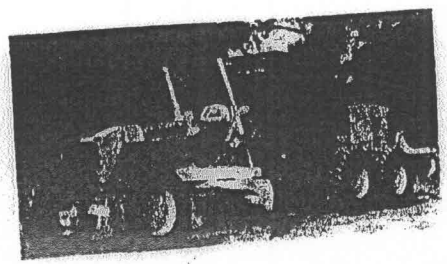

CÂMARA MUNICIPAL - OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 134/13
Folha: 32
Assinatura

Sotreq CAT

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Modelo(s): **12KQ - 02**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 13/11/13
Folha: 33
Assinatura

Sotreq CAT

28 de agosto de 2012

Proposta PNG-APA-149

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

CATERPILLAR
América Inc.

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre os quais: tratores de esteria, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componenetes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo três no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

Estabelecendo-se no Brasil em 1954, a Caterpillar instalou-se inicialmente no Bairro da Lapa, em São Paulo, vindo posteriormente a montar no Brasil duas fábricas, a primeira em 1960 em Santo Amaro e a Segunda, em 1976, na cidade de Piracicaba - SP. Considerado um dos maiores investimentos multinacional do setor no País, veio em 1993 a concentrar as atividades industriais na fábrica de Piracicaba, que teve sua área construída ampliada para 165.000 m2.

Dispondo de um entreposto aduaneiro dentro de suas instalações para a agilização dos processos de fornecimento de peças importadas, possui hoje um estoque de peças e componentes de mais de 80.000 itens, empregando atualmente mais de 2.700 funcionários, que são responsáveis pela fabricação de 25 modelos, entre motoniveladoras, tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras e rolos compactadores, representando um dos maiores empreendimentos da empresa fora dos Estados Unidos

SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como forncedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na revenda de equipamentos pesados no Brasil. Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 75% do território nacional, nos estados de MG, GO, TO, RJ, PA, ES, AP, DF, SP, MS, MT, AM, AC, RO, RR. A rede Sotreq conta hoje com 32 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxerifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantem ainda, estoque de peças consignados e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos contros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial PORTO VELHO

As filiais Cuiabá, Sinop e Porto Velho são responsáveis pela cobertura dos estados do Mato Grosso e Rondônia, para isto conta com uma estrutura completa para atendimento de campo e oficina, mais de 3000 diferentes itens em estoque, consultores de máquinas, peças e serviços cobertura permanente aos clientes, sistema de processamento totalmente informatizado e em contato com todas as filiais Sotreq e Caterpillar. Contamos hoje com 64 funcionários a disposição dos nossos clientes, todos empenhados na Missão Sotreq "Ter sempre a melhor solução para o cliente na combinação de máquinas e equipamentos com serviços inovadores de alto valor agregado, atendendo às suas necessidades estratégicas e operacionais e resultados em crescente produtividade e melhor custo-benefício."